



PREFEITURA MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I Nº 809

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica prorrogada até o dia 31 de Dezembro - próximo a vigência da lei nº 806, de 31 de Agosto do corrente ano.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de Dezembro de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Malaman  
Secret. Subst. da P.m.